



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

LEI N.º 4.496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia**, *crédito especial* no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.30.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.30.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.009	MANUT. ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	
3.1.91.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	
	RECURSOS PRÓPRIOS	113.000,00
	TOTAL	113.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º, Inciso II e § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, *crédito especial* no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

04.01.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE OLÍMPIA	
04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE OLÍMPIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
09.272.0030.2.403	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL APOSENTADOS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	92.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL PENSIONISTAS	
	RECURSOS PRÓPRIOS	21.000,00
	TOTAL	113.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º, Inciso II e § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2019.


FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente